

Proc. Administrativo 023/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 14/04/2025 às 10:40:45

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT

DISPENSA Nº 012/2025 - PERSONALIZAÇÃO ESTANDE 40º CONGRESSO AMM

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	025/2025
Dispensa nº:	012/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.
Memorando nº:	<u>Memorando 115/2025 - Requisição de Compra ou Serviços – Personalização de Estande no 40º Congresso Mineiro de Municípios</u>

Considerando a necessidade de [descrever brevemente a necessidade da contratação], e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Memorando 115/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica
Para: SECEX - Secretaria Executiva
Data: 31/03/2025 às 13:58:52

Prezado Max,

Em anexo, encaminho a Requisição de Compras ou Serviços referente à **personalização do estande** para a participação do CISREC no 40º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG. Ainda em anexo, encontra-se o Manual do Expositor, no qual contém as informações necessárias para que sejam realizados os orçamentos e abaixo, o link com o Mapa do Evento, dentro do qual é possível identificar a localização do estande reservado, em conformidade com a Requisição.

<https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes>

A personalização do estande é fundamental para fortalecer a representatividade institucional do CISREC, permitindo que apresentemos as principais iniciativas desenvolvidas e os resultados alcançados. Este ano, a participação se torna ainda mais significativa, pois celebramos os 30 anos de atuação do CISREC, um marco que destaca nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento regional.

Além disso, a presença do CISREC no Congresso oferece visibilidade e credibilidade, apresentação de resultados, articulação política e parcerias e agenda estratégica.

Se houver necessidade de qualquer alteração ou ajuste na requisição, por favor, me informe para que as devidas modificações sejam realizadas.

O documento está em conformidade com as orientações recebidas e tem como objetivo a abertura do processo licitatório para viabilizar a contratação do serviço.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica

Anexos:

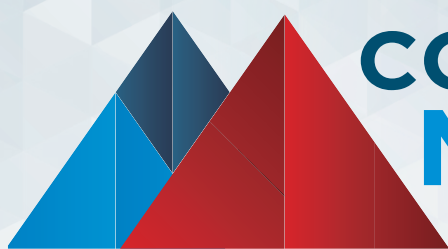
Manual_do_Expositor_2025.pdf

RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Marçal de Oliveira	31/03/2025 14:00:38	1Doc ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D61-C063-D8CF-8780**



**CONGRESSO
MINEIRO**
de MUNICÍPIOS



MANUAL DO EXPOSITOR



ASSOCIAÇÃO
MINEIRA DE
MUNICÍPIOS



■ APRESENTAÇÃO.....	3
■ DADOS GERAIS DO EVENTO.....	4
■ MONTAGEM DOS ESTANDES / REGRAS PARA UTILIZAÇÃO.....	5
■ NORMAS GERAIS DO EXPOSITOR / LOCATÁRIO.....	7
■ CREDENCIAMENTO E ACESSO À FEIRA PELO EXPOSITOR / LOCATÁRIO.....	9
■ MONTAGEM DOS ESTANDES.....	10
■ EMBARQUE E DESEMBARQUE DE MERCADORIAS DURANTE A MONTAGEM...	10
■ DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DOS ESTANDES.....	11
■ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PELO EXPOSITOR / LOCATÁRIO.....	11
■ SEGURO DO EVENTO	12
■ DIREITOS AUTORAIS.....	13
■ SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO EVENTO	14
■ SERVIÇOS DE LIMPEZA	14
■ BEBIDA ALCOÓLICA	15
■ CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

APRESENTAÇÃO

Prezado EXPOSITOR / LOCATÁRIO:

A Associação Mineira de Municípios (AMM) tem a satisfação de contar com a sua participação na 38ª FEIRA para o Desenvolvimento dos Municípios e no 40º Congresso Mineiro de Municípios. Esperamos que a FEIRA aumente o nível de exposição de sua marca, produto e/ou serviço, além de possibilitar aos gestores públicos e à sociedade, uma amostra de produtos e serviços que otimizem e apresentem soluções para uma administração pública cada vez mais eficaz.

Para facilitar nossa comunicação, foi elaborado o “Manual do Expositor”, com o objetivo de orientá-lo quanto à sua participação na FEIRA.

Este manual, parte integrante do contrato de locação/cessão gratuita de estandes, contém normas e orientações técnicas e operacionais relativas aos períodos pré-EVENTO, montagem, execução e desmontagem do EVENTO, obrigando a PROMOTORA/LOCATÁRIA e EXPOSITOR/LOCATÁRIO a cumprirem fielmente as diretrizes nele estabelecidas.

Ao participar da FEIRA, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO aceita e dá consentimento ao presente manual e compromete-se a respeitar e a fazer respeitá-lo por seus funcionários e/ou empresas contratadas, bem como outras normas que venham a ser estabelecidas e informadas.

O cumprimento das normas aqui estabelecidas contribuirá para o sucesso da sua empresa e da FEIRA como um todo.

Com o intuito de evitar transtornos, pedimos a sua atenção quanto às normas, prazos e horários estabelecidos neste manual, exigidos pela legislação, autoridades e pelo EXPOMINAS BH.

Desejamos sucesso e ótimos negócios a todos!



Marcos Vinicius Bizarro
Presidente da AMM
Vice-presidente da CNM

DADOS GERAIS DO EVENTO

NOME DO EVENTO:

40º Congresso Mineiro de Municípios/38ª FEIRA de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros

PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:

Associação Mineira de Municípios (AMM)
Av. Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, CEP 30.380-103, Belo Horizonte, MG.

RESPONSÁVEL PELA COMERCIALIZAÇÃO DOS ESTANDES:

Elizângela Pereira (31) 2125-2426

INFORMAÇÕES GERAIS:

WHATSAPP: 31 2124-2400 – Opção CONGRESSO
Claúdia Teixeira (31) 2125-2434

HOTSITE:

<https://congresso.amm-mg.org.br/40/>

LOCAL DO EVENTO:

EXPOMINAS - Av. Amazonas, 6.200, Gameleira – Belo Horizonte (MG).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA	
DATA	HORÁRIO
06/05/205	8h às 20h
07/05/205	8h às 20h
HORÁRIO DE ACESSO DO EXPOSITOR / LOCATÁRIO:	
05/05/2025	15h às 20h
06/05/2025	7h às 21h
07/05/2025	7h às 21h

MONTAGEM DOS ESTANDES REGRAS PARA UTILIZAÇÃO

O Expositor deverá escolher entre as empresas credenciadas a montadora que fará a montagem do seu estande. Ficando expressamente proibido a contratação de empresas não credenciadas.

O Expositor não deve deixar para os últimos dias a definição da contratação da montadora, evitando assim riscos de custos elevados e de baixa qualidade dos serviços prestados. Recomendamos que se estabeleça entre as partes um Termo de Assistência para o período de realização do Evento, com multas para eventuais atrasos e falhas nos serviços

O projeto do estande deverá ser aprovado pela AMM, conforme condições estabelecidas neste manual. É obrigatória a montagem de piso, paredes divisórias, iluminação e identificação de estande. São terminantemente proibidas quaisquer construções em alvenaria ou similares. Nenhuma montagem poderá ser feita diretamente no piso do Expominas, devendo haver sempre forração sob a montagem para proteção do piso. O estande que dispuser de frente para duas ou mais ruas deverá possuir vitrines e/ou uma programação visual mínima, que mantenha a unidade visual do conjunto do evento e evitar grandes paredes nos corredores.

Caberá também ao Expositor realizar o acabamento nas paredes de fundo, laterais e vista superior entre estandes vizinhos e com visão do mezanino do pavilhão.

Os estandes que expuserem equipamentos de grande porte, deverão inserir a implantação destes equipamentos no projeto enviado para aprovação. É necessário considerar qualquer projeção que o equipamento tenha, para bom entendimento e análise da ocupação efetiva do espaço de cada Expositor.

Fica entendido que são de responsabilidade do Expositor e sua montadora todas as obrigações trabalhistas, legais e todo e qualquer acidente que sejam causados a partir de sua presença, de seus funcionários ou de qualquer outra pessoa que esteja desenvolvendo algum serviço no estande, cabendo-lhes indenizar e recompor todos os danos ao Pavilhão, ao Promotor e/ou a terceiros. Portanto é recomendada a contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura destes riscos.

Será permitida a montagem de estande com piso superior (mezanino) para Expositores com áreas térreas iguais ou superiores a 72m², com atenção a capacidade de carga do piso de cada nível.

IMPORTANTE: A área máxima do piso superior é de 40% da área térrea. Não será permitido o uso de painéis de vidro no piso superior, somente acrílico, policarbonato e/ou material similar.

As construções de estruturas de mezanino devem obedecer as regras determinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da normativa - CBMMG IT 33.

O projeto do estande com piso superior deverá estar acompanhado de cálculos estruturais e de capacidade de carga (considerar peso de pessoas e equipamentos) e de todos os documentos complementares, além de ser assinado por engenheiro registrado no CREA-MG, com a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto e execução recolhida a favor do CREA-MG e da carteira do CREA do responsável.

A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, de produtos expostos, painéis de led, iluminação, projeção de imagem e instagramáveis deverá, obrigatoriamente, estar contida nos limites da área do estande. Não serão permitidos quaisquer avanços sobre as vias de circulação, inclusive de partes de produtos ou equipamentos.

No caso das paredes na divisa com vizinho a parede toda deverá ter um bom acabamento. Todo e qualquer componente de montagem executado no estande que oferecer visibilidade, tanto pelos estandes vizinhos quanto pelas vias de circulação, somente será permitido se o aca-

bamento estiver na mesma qualidade da parte frontal do estande.

A parte superior do estande visível àqueles que estiverem nas partes mais altas de circulação do Expominas deverá ter acabamento em qualidade similar à parte frontal do estande, de forma a não comprometer a estética da exposição.

A fiação elétrica deverá estar devidamente instalada, acabada, isolada e embutida.

Jardins, plantas e flores ornamentais serão permitidos quando contidas em vasos, cestos e outros recipientes, dentro dos limites estabelecidos, sendo vedada a utilização de terra solta, areia e pedras para a execução de jardins no local. Tais elementos devem ser executados de forma que, quando receberem água, não ocorram vazamentos nos estandes, nas passareiras ou no piso da área de FEIRA.

É vedada, por medida de segurança, qualquer arrumação que importe em afixação de letreiros, telas, cortinas, quadros, ou qualquer outro material capaz de provocar danos nos tetos e estruturas metálicas/ paredes do EXPOMINAS. Vale esclarecer que as áreas dos hidratantes, extintores de incêndio, escadas e saídas de emergência, devem permanecer sempre desimpedidas, bem como os corredores atrás dos estandes.

Qualquer dano causado a elementos de montagem básica será de responsabilidade do EXPOSITOR/LOCATÁRIO, devendo o mesmo arcar com os custos de reparo.

NORMAS GERAIS DO EXPOSITOR / LOCATÁRIO

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO não poderá transferir, total ou parcialmente, direitos ou responsabilidades assumidas com a PROMOTORA/LOCADORA, nem sublocar, transferir ou ceder qualquer parcela ou o todo da área alugada ou cedida, salvo com autorização da PROMOTORA/LOCADORA.

Não será permitida a troca de estandes entre EXPOSITORES/LOCATÁRIOS, sem a aprovação da PROMOTORA/LOCADORA.

Para participar da exposição, é imprescindível que o EXPOSITOR/LOCATÁRIO esteja em dia com os pagamentos referentes à locação do estande.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO somente poderá fazer a exposição, distribuição de brindes e panfletos de seus produtos. A apresentação em seu estande de produtos por ele não fabricados ou representados com exclusividade, mas que sejam absolutamente necessários à complementação de sua linha de produtos será permitida. Porém, não poderá ser feita a divulgação nem a venda desses produtos e não poderá constar nenhuma menção promocional, propaganda ou de agradecimento ao fabricante.

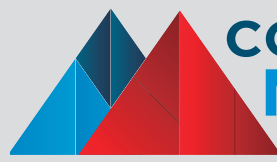
Quando o EXPOSITOR/LOCATÁRIO for constituído por holding ou for membro de um grupo empresarial, ou ainda, quando possuir empre-

sas associadas, poderá apresentar produtos dos mesmos, desde que forneça, antecipadamente, à PROMOTORA/LOCADORA, a relação das empresas, seus serviços e produtos juntamente com os comprovantes de vínculos existentes entre elas.

É proibida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos, entre outros, fora dos limites da área do estande do EXPOSITOR/LOCATÁRIO. O EXPOSITOR/LOCATÁRIO que não respeitar esta proibição, será advertido. Em caso de reincidência, seus materiais serão recolhidos pela segurança oficial do EVENTO e encaminhados ao CAEX (Centro de Atendimento ao Expositor). Os mesmos serão devolvidos somente após a finalização do EVENTO.

É também vedado o uso de aparelhos de amplificação para a emissão de mensagens de divulgação e promoção. O volume do som não poderá ultrapassar 50 dB (som ambiente – conversa normal), sob pena de advertência, em primeiro momento e recolhimento do mesmo, pela segurança oficial do EVENTO, sendo que a devolução somente acontecerá após a finalização do EVENTO.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá solicitar autorização por escrito da PROMOTORA/LOCADORA para demonstração de produtos, performance artísticas, desfiles, robôs e bonecos fora do espaço de seu estande.



O EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá manter, no mínimo, um responsável no seu estande, durante todo o período de funcionamento da FEIRA, que deverá ser capacitado a prestar informações sobre os produtos/serviços.

Fica terminantemente proibida a reprodução de músicas, apresentações de bandas, shows, etc, sob pena de aplicação de multa estabelecida no contrato e corte de energia elétrica do estande pela organização do evento.

Espera-se do EXPOSITOR/LOCATÁRIO E DE SEUS CONTRATADOS trajés

condizentes com o formato e a sobriedade exigentes em uma Exposição de Negócios.

Recomendamos que os Expositores projetem uma imagem de profissionalismo na vestimenta de sua equipe, seja nos seus funcionários como em terceirizados como recepcionistas, atrações, garçons, copeiras, etc. Solicitamos que evitem trajés apelativos e inadequados para um ambiente de negócios.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO concorda que o simples fato de tomar parte da FEIRA não lhe assegura a concretização de negócios durante a mesma.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO fica desde já ciente que sua imagem poderá ser captada, durante a realização do EVENTO. Dessa forma, todos os direitos que possui sobre a sua imagem captada são, desde já, considerados cedidos à PROMOTORA/LOCADORA, de forma gratuita e definitiva.

Nenhum equipamento, produtos e mercadorias expostos poderão ser retirados da FEIRA até o término oficial, ou seja, às 20h00 do dia 07/05/2025, visando manter o alto padrão de qualidade da FEIRA. Em casos especiais, a PROMOTORA/LOCADORA poderá autorizar a substituição ou a retirada de equipamentos, produtos e mercadorias, com o acompanhamento da segurança oficial do EVENTO.

Mercadorias destinadas ao abastecimento dos estandes durante a realização do EVENTO só poderão ser desembarcadas das 07h00 as 08h00. Todo produto de alimentação deverá estar acondicionado em recipiente próprio para transporte.

A corrente elétrica disponível na FEIRA é de 110V, com 16 amperes. Em caso de qualquer aparelho 220V, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá informar a montadora oficial do evento.

A PROMOTORA/LOCADORA recomenda que cada estande possua equipamentos de proteção (estabilizadores, chaves automáticas, etc.) contra possíveis oscilações de energia ou falta de fases, devendo tal equipamento estar em local de livre acesso.

Não será permitida a utilização de equipamentos que possam provocar interferência em aparelhos elétricos ou eletrônicos expostos em outros estandes.

O custo do estacionamento do EXPOSITOR/LOCATÁRIO não é de responsabilidade da PROMOTORA/LOCADORA.

Qualquer filmagem com drone deverá ser precedida de autorização prévia da PROMOTORA/LOCADORA.

Importante frisar que é estritamente proibido realizar sorteios de brindes, promoções, distribuição de prêmios ou quaisquer atividades simila-

res durante o evento sem a prévia autorização da organização da AMM.

Essa medida visa garantir o cumprimento das normas regulamentares e a harmonia do evento, assegurando que todas as ações realizadas sejam devidamente planejadas e aprovadas.

CREDENCIAMENTO E ACESSO À FEIRA

A PROMOTORA/LOCADORA disponibilizará, a partir do dia 01/03/2025, por meio do hot site <https://congresso.amm-mg.org.br/40/> espaço para que o EXPOSITOR/LOCATÁRIO preencha os dados para a confecção das credenciais dos participantes da FEIRA. O cadastramento deverá ser realizado até o dia 30/04/2025.

As credenciais do EXPOSITOR/LOCATÁRIO serão etiquetadas com nome da empresa, do profissional e seu respectivo cargo.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO terá direito a 5 (cinco) credenciais a cada 9m² de estande locado.

O acesso ao local do EVENTO só será permitido ao EXPOSITOR/LOCATÁRIO devidamente credenciado. Todas as credenciais são pessoais e intransferíveis, sem direito a acompanhantes.

Para facilitar o acesso do EXPOSITOR/LOCATÁRIO no EVENTO, as credenciais poderão ser retiradas no balcão de credenciamento para Expositores localizado no Foyer 1 do Expominas no dia 05/05/2025 a partir das 15h00.

Nos dias 06 e 07/05/2024, as mesmas deverão ser retiradas pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO na área destinada ao Expositor, no Credenciamento.

A visitação na FEIRAA é aberta ao público. Caso haja interesse da participação de convidados o credenciamento do mesmo deve ser realizado no hotsite <https://congresso.amm-mg.org.br/40/>, na categoria de participação “VISITANTE”.

MONTAGEM DOS ESTANDES

A montagem dos estandes, pela montadora, iniciará no dia 02 de maio de 2025, a partir das 08h.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO terá acesso ao pavilhão a partir das 15h00 do dia 05/05/2025, para iniciar os trabalhos de decoração/guarda de material.

Os expositores poderão permanecer no pavilhão das 15h as 20h para organização dos estandes no dia 05/05/2025.

Para acesso ao Pavilhão durante a montagem, é obrigatório o credenciamento para montagem que será avaliado quanto a necessidade para liberação ou não pela PROMOTORA/LOCADORA.

É obrigatório o uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) durante a montagem e desmontagem do evento.

EMBARQUE E DESEMBARQUE DE MERCADORIAS

O embarque e desembarque de mercadorias em caminhões de pequeno, médio e grande volume e também de veículos tipo utilitários deverão ocorrer exclusivamente pelas docas do EXPOMINAS, localizada na Rua Craveiro Lopes.

O EXPOMINAS terceirizou a área das docas para uma empresa que organiza e faz gestão do espaço de docas, atuando com segurança e processos atualizados para a logística eficiente da área. Além das áreas de estacionamento, a EXPOLOG oferecerá aluguel de itens como carrinhos, empilhadeiras e carregadores, e locação de espaços para manuseio e depósito temporário.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais des-

pesas necessárias à montagem/ decoração de seu estande.

A PROMOTORA/LOCADORA, não se responsabilizará por quaisquer materiais deixados no interior dos veículos estacionados no período de montagem, realização e desmontagem do EVENTO.

É vedada, em qualquer hipótese, a guarda de qualquer tipo de material de carga nas áreas da docas.

Será permitida a entrada apenas de bens que estejam de acordo com a legislação vigente, com as normas e determinações emanadas pelas autoridades públicas competentes e com as disposições do Contrato.

DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DOS ESTANDES

A desmontagem da estrutura dos estandes acontecerá a partir das 23h00 do dia 07/05/2025.

Ao término da FEIRA, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá retirar todo o material, de sua propriedade, do(s) estande (s).

A PROMOTORA/LOCATÁRIA não se responsabilizará pelos objetos deixados no estande.

TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PELO EXPOSITOR / LOCATÁRIO

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO que necessite de algum dos serviços constantes da relação de empresas oficiais do EVENTO deverá fazer as contratações de forma direta, sendo proibida a contratação de outras empresas do ramo:

Fornecedores Oficiais do EVENTO:

SERVIÇOS	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
MONTADORA	ARMIND	Carla Marisa Adriene	(31) 98795-6552 (31) 98853-6989 (31) 99902-7949	adriene.moreira @grupoarmind.com.br
	FACILITE	Rony	(31) 999124604	rony.pimenta@ facilitiesexpo.com.br
	RBARROS	Lena Rodrigues	(31) 98454-1791	rbarros@rbarros.com.br comercial@rbarros.com.br

Os demais fornecedores tais como limpeza, buffet, Internet, hotéis serão informados pelo hot site do evento.

Para a utilização de serviços não constantes da relação de fornecedores da PROMOTORA/LOCATÁRIA, o EXPOSITOR LOCATÁRIO deverá se certificar da idoneidade da empresa que está contratando. Para evitar contratemplos, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá manter em seu estande, em caso de fiscalização, a seguinte documentação da empresa contratada:

Contrato Social, Cartão CNPJ, relação de funcionários na FEIRA, 2^a via da ficha de registo de em-

pregados, FGTS (mês anterior à FEIRA) e Contrato de Prestação de Serviços.

Os documentos de terceiros e dos próprios empregados deverão estar disponíveis no estande para serem apresentados aos representantes do Ministério do Trabalho, em caso de fiscalização.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO não poderá utilizar mão-de-obra de menores de

16 anos. A exceção é apenas para maiores de 14 anos, na condição de aprendiz, observadas as normas aplicáveis.

SEGURO DO EVENTO

Os estandes, bens, produtos, equipamentos e pessoas contratadas (prepostos/transportadores, etc) são de responsabilidade do EXPOSITOR/LOCATÁRIO, não estando cobertos pelo seguro do EVENTO.

A PROMOTORA/LOCATÁRIA se eximirá de qualquer responsabilidade por danos causados pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO na estrutura do Expominas, no estande ou a terceiros. Assim sendo, a responsabilidade é do EXPOSITOR/LOCATÁRIO culpado, razão pela qual recomendamos a contratação de seguro do seu estan-

de, móveis, decoração e equipamentos, além dos produtos em exposição, contra riscos de qualquer espécie, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem da FEIRA.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO é o único responsável por qualquer lesão sofrida por seus funcionários ou visitantes durante a permanência em seu estande, bem como por danos a bens pessoais ou materiais de qualquer natureza, causados por roubo, incêndio, raio, tempestade, explosão, granizo, infiltrações de água, umidade, acidentes, desordem civil, sabotagem e outras causas, qualquer que seja sua origem e fonte.



O EXPOSITOR/LOCATÁRIO também é responsável por lesões pessoais ocorridas dentro ou fora de seus estandes causadas por seus funcionários e/ ou danos a bens materiais por eles utilizados ou sob a sua responsabilidade e também em relação aos danos causados por seus maquinários/equipamentos e terceirizados.

A ausência de apólices ou ineficácia dessas na cobertura dos riscos acima implicará em responsabilidade total do EXPOSITOR/LOCATÁRIO ou terceirizados, por todos os prejuízos que vierem a ocorrer, cabendo-lhes indenizar e recompor todos os danos perante o EVENTO, o espaço e terceiros, independentemente dos danos serem permanentes ou temporários.

A PROMOTORA/LOCADORA e a empresa de segurança da FEIRA não se responsabilizarão por danos ou furtos de produtos e materiais expos-

tos no estande durante todo o período de exposição da FEIRA (dia/noite).

Sugerimos que enviem seus produtos/equipamentos somente quando houver um responsável em seu estande, para o devido recebimento e guarda. Durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do EVENTO, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá manter seus objetos e equipamentos de valores, em local seguro e de acesso restrito. Os objetos eletrônicos móveis, como notebook, projetores, entre outros, deverão ser acondicionados em locais fechados e seguros, pelos quais a PROMOTORA/LOCADORA e a Segurança da FEIRA não se responsabilizarão.

O EXPOSITOR/LOCATÁRIO que não retirar seus produtos e materiais de exposição na noite da desmontagem assumirá os riscos, isentando de responsabilidade a PROMOTORA/LOCADORA.

DIREITOS AUTORAIS

De acordo com a Lei nº 9610/98, que regulamenta os Direitos Autorais, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO que utilizar música, mesmo por meio de rádios AM/FM, deverá recolher taxa específica em guia própria, fornecida pelo ECAD. O valor da taxa deverá ser quitado antes do início do EVENTO, devendo o EXPOSITOR/LOCATÁRIO manter a guia paga guardada no estande, em caso de fiscalização.

ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Rua dos Carijós, 150, Sala 1101, Centro,
CEP30120-060, Belo Horizonte (MG)
Telefones: (31) 3273-1221 / 3273-7453.

E-mail: ecadmg@ecad.org.br



SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO EVENTO

A PROMOTORA/LOCADORA manterá um serviço de segurança geral da FEIRA durante o período integral de montagem, realização e desmontagem.

Não é de responsabilidade da segurança Geral da FEIRA zelar pelos produtos expostos em cada estande. Cabe ao EXPOSITOR/LOCATÁRIO interessado contratar segurança para seu estande.

SERVIÇOS DE LIMPEZA

A PROMOTORA/LOCATÁRIA manterá um serviço de limpeza geral da FEIRA durante o período integral de montagem, realização e desmontagem. O serviço de limpeza oficial atuará nas vias de circulação, administração e sanitários. O EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá cuidar da limpeza de seus estandes, bem como de seus serviços de copa.

A limpeza das vias de circulação da FEIRA será após o fechamento do EVENTO. Ao sair do estande, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá eliminar o lixo produzido.

Fora deste período, o EXPOSITOR/LOCATÁRIO deverá acondicionar o lixo em seu estande ou providenciar o descarte adequado do mesmo.

BEBIDA ALCOÓLICA

É vedada a distribuição, ainda que gratuita, de bebidas alcoólicas antes das 17h. O EXPOSITOR/LOCATÁRIO que possua o ramo de atividade de comercialização/distribuição das mesmas poderá efetuar a comercialização de embalagens fechadas, para consumo externo, sendo proibido qualquer tipo de degustação.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento das normas aqui estabelecidas, não exime o EXPOSITOR LOCATÁRIO e seus contratados (montadora e demais pessoas envolvidas no EVENTO) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste REGULAMENTO e no contrato, que ocorrendo, serão assumidas pelo EXPOSITOR/LOCATÁRIO, seja qual for a natureza, solidária e independentemente da ordem da nomeação.

Os casos omissos ou questões controversas constantes do presente Regulamento serão de-

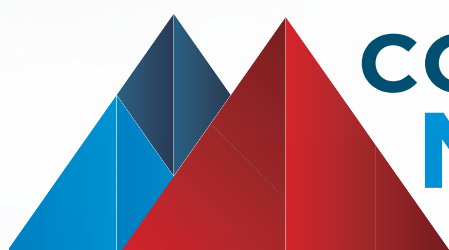
cididos pela PROMOTORA/LOCADORA, cujas decisões serão irrecorríveis.

Se necessário, novas normas serão estabelecidas para o bom funcionamento da FEIRA.

Marcos Vinicius Bizarro

Presidente da AMM

Vice-presidente da CNM



**CONGRESSO
MINEIRO**
de **MUNICÍPIOS**



*Somos **853**. Somos **Minas Gerais**.
E, juntos, somos muito mais!*

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 31 de março de 2025.

Sra. Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em **personalização de estande “CISREC”** no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT
1	<p><i>ESTANDE CISREC</i></p> <p><i>A ser montado no espaço número 179, constante no link https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso revestido em vinílico – 6,00x6,00m; • Backdrop de madeira revestida de lona impressa – 6,00x3,40 m/h; • Pergolado de madeira – 2,10x3,40x0,20 m/h; • Colunas de madeira com neonflex embutido – 2,40x4,00m; • TV 50 polegadas – 1 un; • Aparador de madeira pintado – 1,60x0,50x1,00 m/h – 1 un; • Balcão 4 portas – 2,00x0,50x1,00 – 1un; • Balcão 2 portas com espaço para frigobar – 1 un; • Frigobar – 1 un; • Cafeteira – 1un; • Conjunto mesa com 3 cadeiras – 2 un; • Conjunto sofá + poltronas + mesa de centro balcão pintado com frente adesivada – 1 un; • Lixeira – 3 un; • Jardineira – 2 un; • Tomada 110v – 6 un; • Pendente com lâmpada de filamento – 7 un; • Letra caixa – 1,20x0,40 m/h; 	Conjunto	01



1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de fortalecimento das relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e para a busca de soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos nossos municípios do CISREC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o compromisso contínuo de promover a saúde e o desenvolvimento em nossa região, é com grande consideração que apresento a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na montagem e personalização do estande do CISREC no evento 40º Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios.

O 40º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, é um evento de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a visibilidade das ações intermunicipais. A presença do CISREC neste evento é fundamental para reforçar nossa posição como um modelo de gestão eficiente e inovadora, reconhecido em âmbito regional, estadual e nacional.

A montagem de um estande personalizado “CISREC” neste evento proporcionará uma plataforma única para:

- Representar os interesses dos municípios consorciados, compartilhando experiências e práticas bem-sucedidas que podem inspirar e influenciar a construção de políticas públicas mais efetivas.
- Consolidar parcerias estratégicas estabelecidas na edição anterior do Congresso, garantindo a continuidade e o fortalecimento de projetos conjuntos que beneficiam diretamente a população da região do Calcário.
- Aumentar a visibilidade e credibilidade do CISREC, atraindo a atenção de gestores, especialistas, representantes de diversos setores e potenciais investidores, ampliando assim nossa rede de contatos e oportunidades de colaboração.
- Em 2025, o CISREC celebra 30 anos de atuação, um marco que representa nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento



regional. A personalização do estande no 40º Congresso Mineiro de Municípios será uma oportunidade estratégica para apresentar os principais avanços alcançados ao longo dessas três décadas, destacar nossas iniciativas de sucesso e reforçar nossa identidade institucional perante gestores, autoridades e parceiros.

- Alinhar nossa agenda estratégica com as tendências e desafios atuais enfrentados pelos municípios brasileiros, participando ativamente de debates, fóruns e discussões que enriquecem nosso conhecimento e aprimoram nossas práticas de gestão.

A contratação de uma empresa qualificada para a personalização do estande é, portanto, uma ação estratégica que visa não apenas a representatividade institucional do CISREC, mas também a efetiva participação em um diálogo construtivo e propositivo em prol do desenvolvimento regional.

Reforço a importância de darmos início ao processo de contratação com a devida antecedência, garantindo assim a qualidade e a adequação do espaço que será o nosso ponto de encontro e representação durante o evento. Este estande será o cenário onde poderemos demonstrar a força e a união dos municípios consorciados, e a eficácia de uma gestão compartilhada e voltada para o bem-estar dos cidadãos

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 06 e 07 de maio de 2025, com a montagem de estande para o evento, a se realizar no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, a partir do dia 05/05.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br,

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.7 Assegurar à Contratante:

5.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa



da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,



especialmente do Termo de Referência/Requisição;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,



sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não será necessário a celebração de contrato, apenas nota de empenho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão em dotação orçamentária a ser informada pela Gerência Contábil.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica
CISREC



Memorando 1- 115/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 31/03/2025 às 14:59:06

À Gerência de Licitações A/C: Sra. Suelen Rodrigues

Assunto: Solicitação de Instauração de Processo Administrativo para Contratação de Empresa Especializada na Personalização do Estande do CISREC no 40º Congresso Mineiro de Municípios

Prezada,

Encaminho solicitação formal para instauração de processo administrativo com vistas à contratação de empresa especializada na personalização do estande do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, no evento 40º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025, nas dependências do EXPOMINAS, na cidade de Belo Horizonte/MG.

O Congresso Mineiro de Municípios é promovido anualmente pela Associação Mineira de Municípios (AMM) e, ao longo das últimas décadas, consolidou-se como um dos principais fóruns de debate, articulação e capacitação da gestão pública local no Estado de Minas Gerais. Com a presença de autoridades municipais, estaduais e federais, especialistas em políticas públicas, lideranças setoriais e representantes de instituições públicas e privadas, o evento é espaço privilegiado para a promoção da cooperação intermunicipal e da inovação em gestão pública.

Neste ano, a edição do Congresso coincide com um marco institucional relevante: a celebração dos 30 anos de fundação do CISREC. Essa data simbólica representa não apenas a longevidade do consórcio, mas sobretudo sua trajetória de comprometimento com a melhoria da gestão pública e o desenvolvimento regional dos municípios consorciados. Ao longo dessas três décadas, o CISREC tem sido reconhecido por sua atuação eficiente, transparente e cooperativa, especialmente nas áreas da saúde e das políticas públicas integradas.

A personalização do estande do CISREC neste evento adquire, portanto, caráter estratégico. Trata-se de uma oportunidade única para apresentar, de forma institucional, visualmente atrativa e tecnicamente qualificada, as conquistas alcançadas, os projetos em andamento e as perspectivas de futuro que envolvem os municípios que integram o consórcio. Por meio de um espaço expositivo bem estruturado, busca-se fortalecer a identidade do CISREC, valorizar as iniciativas de seus entes consorciados, além de ampliar a visibilidade institucional perante o público técnico e político que comparece ao Congresso.

Adicionalmente, a montagem do estande visa atender a uma série de finalidades interligadas, a saber:

- Reforçar a imagem do CISREC como modelo de gestão consorciada eficiente, ética e inovadora, com impacto direto na melhoria dos serviços públicos prestados à população;
- Criar ambiente propício ao diálogo, à escuta ativa e à articulação com lideranças e instituições parceiras, visando à formalização de novos convênios, acordos de cooperação e projetos integrados;
- Celebrar, de forma institucional e simbólica, os 30 anos de fundação do consórcio, enaltecendo os valores da cooperação, da regionalização e do compromisso coletivo com o bem comum;
- Apresentar dados, resultados e boas práticas desenvolvidas pelo CISREC e seus municípios consorciados, demonstrando sua capacidade técnica e sua relevância enquanto instrumento de desenvolvimento regional;
- Estimular a troca de experiências e o fortalecimento de redes colaborativas, alinhadas aos desafios contemporâneos enfrentados pela gestão pública municipal.

A contratação do serviço de personalização requer, para sua adequada viabilização, a seleção de empresa com expertise comprovada no desenvolvimento de projetos expositivos, incluindo concepção de identidade visual, produção de mobiliário e material gráfico, instalação de equipamentos de mídia e ambientação do espaço de forma a atrair e engajar os visitantes.

Para tanto, considerando a natureza do serviço e a necessidade de assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para o Consórcio, requer-se que a Gerência de Licitações e Contratos adote as providências cabíveis para a abertura de processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a mencionada lei no âmbito do CISREC.

Solicita-se, ainda, que:

1. **Seja instaurado o competente Processo Administrativo**, contendo os elementos necessários à instrução do procedimento, incluindo esta justificativa, a requisição encaminhada pela área demandante, o manual do expositor, o mapa da feira e eventuais termos de referência e especificações técnicas, a serem elaboradas em conjunto com as áreas competentes;
2. **Seja dada ampla publicidade ao certame**, garantindo-se a máxima transparência e competitividade do processo, de modo a atrair empresas qualificadas e assegurar a obtenção de proposta que represente o melhor custo-benefício para o CISREC;
3. **Todo o processo se desenvolva com celeridade, mas em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista a proximidade da data de realização do evento, destaca-se a **importância de que a contratação seja concluída com a devida antecedência**, permitindo a elaboração do projeto, a produção dos materiais e a montagem do estande sem prejuízos à organização institucional e ao alcance dos objetivos propostos.

Contamos com o comprometimento habitual dessa Gerência, que sempre tem se pautado pela responsabilidade e zelo no trato dos processos licitatórios, para assegurar a viabilização eficiente desta importante ação institucional.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e para colaborar, no que couber, na tramitação do processo.

Atenciosamente,

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	31/03/2025 14:59:39	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAD5-43A1-E87A-24B9**

Memorando 2- 115/2025

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 02/04/2025 às 14:13:15

Ao Setor de Compras

Encaminho a presente requisição, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para Contratação de serviços para a personalização do Estande do CISREC para participação no 40º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG.

A requisição em anexo descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	02/04/2025 14:13:38	ICP-Brasil SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **24D1-0FC2-A8E9-2B06**

Memorando 3- 115/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 15:33:26

Prezado(s),

Encaminho em anexo cotação conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_PERSONALIZACAO_ESTANDE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	11/04/2025 15:33:58	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **381E-6114-67C2-093D**

MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos
de história

Objeto: Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO
------	---------------	---------	--------	-----------	------------	-------------	---------------

1	<p>A ser montado no espaço número 179, constante no link https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso revestido em vinílico – 6,00x6,00m; • Backdrop de madeira revestida de lona impressa – 6,00x3,40 m/h; • Pergolado de madeira – 2,10x3,40x0,20 m/h; • Colunas de madeira com neonflex embutido – 2,40x4,00m; • TV 50 polegadas – 1 un; • Aparador de madeira pintado – 1,60x0,50x1,00 m/h – 1 un; • Balcão 4 portas – 2,00x0,50x1,00 – 1un; • Balcão 2 portas com espaço para frigobar – 1 un; • Frigobar – 1 un; • Cafeteira – 1un; • Conjunto mesa com 3 cadeiras – 2 un; • Conjunto sofá + poltronas + mesa de centro balcão pintado com frente adesivada – 1 un; • Lixeira – 3 un; 	Unidade	1	R\$ 32.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.500,00	

DESCRIÇÃO

COTAÇÃO I: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA
COTAÇÃO II: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA. Não apresentaram proposta.

COTAÇÃO III: RBARROS EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA. Não apresentaram proposta.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados na Requisição de Compras são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao único preço obtido, uma vez que foram realizadas buscas junto a outras empresas, porém apenas a empresa FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA apresentou proposta, conforme documentação anexa.

Matozinhos, 11 de abril de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <adriene.moreira@grupoarmind.com.br>
Data 08/04/2025 16:26

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <rony.pimenta@facilitiesexpo.com.br>
Data 08/04/2025 16:27

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <rbarros@rbarros.com.br>, <comercial@rbarros.com.br>
Data 08/04/2025 16:28

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.



Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Carlos Rony Pimenta <rony.pimenta@facilitiesexpo.com.br>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 10/04/2025 19:23

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~964 KB)  CNPJ Facilities.pdf (~479 KB)

Prezados, boa noite.

Segue CNPJ e o Orçamento.

Att,

Em ter., 8 de abr. de 2025 às 16:28, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º

Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



--



REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 31 de março de 2025.

Sra. Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em **personalização de estande “CISREC”** no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ESTRUTURA	ESTRUTURA
PISO REVESTIDO EM VINÍLICO - 6,00 X 6,00	R\$ 22.750,00
BACKDROP DE MADEIRA REVESTIDA DE LONA IMPRESSA - 6,00 X 3,40 M/H	
PERGOLADO DE MADEIRA - 2,10 X 3,40 X 0,20 M/H	
COLUNAS DE MADEIRA COM NEON FLEX EMBUTIDO 2,40 X 4,00m	
MOBILIÁRIO	MOBILIÁRIO
TELEVISÃO 50 POLEGADAS - 1 Und	R\$ 9.750,00
APARADOR DE MADEIRA PINTADO 1,60 X 0,50 X 1,00	
BALCÃO 2 PORTAS COM ESPAÇO PARA FRIGOBAR - 1 Und	
BALCÃO 4 PORTAS - 2,00 X 0,50 X 1,00	
FRIGOBAR - 1 Und	
CONJUNTO DE MESA COM 3 CADEIRAS - 2 Und	
CONJUNTO SOFÁ + POLTRONAS + MESA DE CENTRO	
BALCÃO PINTADO COM FRENTE ADESIVADA - 1 Und	
LIXEIRA - 3 Und	
JARDINEIRA - 2 Und	
TOMADA 110V ou 220V - 6 Und	
PENDENTE C/ LÂMPADA DE FILAMENTO - 7 Und	
LETRA CAIXA - 1,20 X 0,40 M/H	
VALOR TOTAL	





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

VALOR TOTAL GLOBAL: 32.500,00

(Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

ORÇAMENTO: 10/04/2025 - rony.pimenta@facilitiesexpo.com.br

ORÇAMENTO 10/04/2025

RUA CRAVEIRO LOPES, N° 1 – GAMELEIRA – CEP: 30535-662

Carlos Rony S. Pimenta

Comercial Facilities Expo

Telefone: (31) 99970-9237

1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de fortalecimento das relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e para a busca de soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos nossos municípios do CISREC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o compromisso contínuo de promover a saúde e o desenvolvimento em nossa região, é com grande consideração que apresento a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na montagem e personalização do estande do CISREC no evento 40º Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios.

O 40º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, é um evento de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a visibilidade das ações intermunicipais. A presença do CISREC neste evento é fundamental para reforçar nossa posição como um modelo de gestão eficiente e inovadora, reconhecido em âmbito regional, estadual e nacional.

A montagem de um estande personalizado “CISREC” neste evento proporcionará uma plataforma única para:

- Representar os interesses dos municípios consorciados, compartilhando experiências e práticas bem-sucedidas que podem inspirar e influenciar a construção de políticas públicas mais efetivas.
- Consolidar parcerias estratégicas estabelecidas na edição anterior do Congresso, garantindo a continuidade e o fortalecimento de projetos conjuntos que

beneficiam diretamente a população da região do Caladário.



pliando assim nossa rede de contatos e oportunidades de colaboração.

- Em 2025, o CISREC celebra 30 anos de atuação, um marco que representa nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento

regional. A personalização do estande no 40º Congresso Mineiro de Municípios será uma oportunidade estratégica para apresentar os principais avanços alcançados ao longo dessas três décadas, destacar nossas iniciativas de sucesso e reforçar nossa identidade institucional perante gestores, autoridades e parceiros.

- Alinhar nossa agenda estratégica com as tendências e desafios atuais enfrentados pelos municípios brasileiros, participando ativamente de debates, fóruns e discussões que enriquecem nosso conhecimento e aprimoram nossas práticas de gestão.

A contratação de uma empresa qualificada para a personalização do estande é, portanto, uma ação estratégica que visa não apenas a representatividade institucional do CISREC, mas também a efetiva participação em um diálogo construtivo e propositivo em prol do desenvolvimento regional.

Reforço a importância de darmos início ao processo de contratação com a devida antecedência, garantindo assim a qualidade e a adequação do espaço que será o nosso ponto de encontro e representação durante o evento. Este estande será o cenário onde poderemos demonstrar a força e a união dos municípios consorciados, e a eficácia de uma gestão compartilhada e voltada para o bem-estar dos cidadãos

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 06 e 07 de maio de 2025, com a montagem de estande para o evento, a se realizar no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, a partir do dia 05/05.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br,

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.7 Assegurar à Contratante:

5.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa



da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,



especialmente do Termo de Referência/Requisição;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,



sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não será necessário a celebração de contrato, apenas nota de empenho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão em dotação orçamentária a ser informada pela Gerência Contábil.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica
CISREC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.484.548/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
NOME EMPRESARIAL FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BH PISOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRAVEIRO LOPES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAVMTODOCAS 1
CEP 30.535-662	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **13:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.484.548/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CRAVEIRO LOPES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAVMTODOCAS 1
---------------------------------------	--------------------	-------------------------------------

CEP 30.535-662	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **13:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Memorando 4- 115/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 08:24:34

Prezado Thalles Ferreira da Silva - GLIC-Apoio

Gentileza proceder com a condução do processo.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 5- 115/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 09:59:00

Prezados,

Encaminho para juntada do processo a retificação da requisição de compras, alterando o Gestor de Contratos.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica

Anexos:

DESPACHO_DE_RETIFICACAO_DA_REQUISICAO_DE_COMPRAS_DE_BENS.pdf



CISREC

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE BENS/SERVIÇOS

Considerando o desligamento da servidora **Suelen Cristina Rodrigues** do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informa-se a **alteração do Gestor do Contrato**, que passa a ser a servidora **Rayanny Castro dos Santos**.

ONDE SE LÊ

4. GESTOR E FISCAL O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

LEIA-SE

4. GESTOR E FISCAL O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos – Gerente de Contratos – contratos@cisrec.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Esta retificação passa a integrar formalmente o processo licitatório correspondente.

Matozinhos, 14 de abril de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica CISREC

Proc. Administrativo 1- 023/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 14/04/2025 às 10:55:38

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025, delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada a referida Portaria aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—
Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentos para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 10:55:54

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 052 datada de 04 de novembro de 2024, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 3- 023/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 14/04/2025 às 10:56:30

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

O documento anexo ao Memorando 115/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thalles Ferreira da Silva	14/04/2025 10:56:43	1Doc THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **414A-9202-1CB1-3581**

Proc. Administrativo 4- 023/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 14/04/2025 às 16:58:03

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezada,

Encaminho em anexo nova **cotação - PC n. 025/2025, Dispensa** cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, para **dotação orçamentária**.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_CONGRESSO3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	14/04/2025 16:58:43	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2156-4230-AF27-4FE4**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 25/2024 – Dispensa n. 12/2024.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa.

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.484.548/0001-29
E-MAIL: CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR
CONTATO: (31) 3411-5229
ENDEREÇO: R CRAVEIRO LOPES, GAMELEIRA,1, BELO HORIZONTE MG 30.535-662

FORNECEDOR 1: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.277.209/0001-49
E-MAIL: CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR
CONTATO: (31) 3411-5229/ (31) 3411-1473
ENDEREÇO: R SETE DE OUTUBRO, 303, JARDIM DOS COMERCIARIOS, BELO HORIZONTE MG 31.640-565

FORNECEDOR 1: RBARROS EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA
CNPJ: 02.932.175/0001-62
E-MAIL: CSBPROCESSOS@CSBCONSULTORIA.COM.BR
CONTATO: (31) 3201-4972
ENDEREÇO: R JACINTO, 139, OESTE, BELO HORIZONTE, MG 30.530-550

3.3. Foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores listados no item 3.1, tendo em vista a especificidade do item, sendo que apenas esses fornecedores constam na lista do manual do expositor encaminhado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) para a realização desse tipo de serviço durante o 40º Congresso Mineiro de Municípios. Registra-se ainda que, conforme documentação em anexo, os seguintes fornecedores que foram consultados e não enviaram respostas: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA e RBARROS EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA.

3.4. Conforme documentação anexa, a saber, restou impossível a obtenção de pelo menos três fontes de pesquisa de preços. Tal fato se deu, conforme informado, os prestadores listados no item 3.1 são os únicos que constam no manual do expositor encaminhado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), sendo autorizados a atuar no 40º Congresso Mineiro de Municípios, e apenas um encaminhou proposta.



4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde à proposta apresentada pela empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGEM PARA EVENTOS, sendo a única ofertada dentro dos parâmetros definidos pelo evento e pelas orientações da AMM.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fonte;
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- Empresas que receberam solicitação de orçamento e não apresentaram resposta.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIANO
1	ESTANDE CISREC A ser montado no espaço número 179, constante no link https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes <ul style="list-style-type: none"> • Piso revestido em vinílico – 6,00x6,00m; • Backdrop de madeira revestida de lona impressa – 6,00x3,40 m/h; • Pergolado de madeira – 2,10x3,40x0,20 m/h; • Colunas de madeira com neonflex embutido – 2,40x4,00m; • TV 50 polegadas – 1 un; • Aparador de madeira pintado – 1,60x0,50x1,00 m/h – 1 un; • Balcão 4 portas – 2,00x0,50x1,00 – 1un; • Balcão 2 portas com espaço para frigobar – 1 un; • Frigobar – 1 un; • Cafeteira – 1un; • Conjunto mesa com 3 cadeiras – 2 un; • Conjunto sofá + poltronas + mesa de centro balcão pintado com frente adesivada – 1 un; • Lixeira – 3 un; • Jardineira – 2 un; • Tomada 110v – 6 un; • Pendente com lâmpada de filamento – 7 un; • Letra caixa – 1,20x0,40 m/h; 	Unidade	1	R\$ 32.500,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:



Justifica-se a escolha da empresa *Facility Soluções em Montagem para Eventos* justifica-se em razão da natureza específica do serviço a ser executado no âmbito do 40º Congresso Mineiro de Municípios. Dentre os fornecedores consultados, listados no item 3.1, apenas a empresa *Facility* apresentou proposta dentro do prazo solicitado. Assim, diante da ausência de outras cotações válidas e da necessidade de observância às normas estabelecidas pela organização do evento, a contratação da referida empresa se mostra a única viável e adequada aos requisitos técnicos e institucionais exigidos.

Matozinhos, 14 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos
de história

Objeto: Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO
------	---------------	---------	--------	-----------	------------	-------------	---------------

1	<p>A ser montado no espaço número 179, constante no link https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso revestido em vinílico – 6,00x6,00m; • Backdrop de madeira revestida de lona impressa – 6,00x3,40 m/h; • Pergolado de madeira – 2,10x3,40x0,20 m/h; • Colunas de madeira com neonflex embutido – 2,40x4,00m; • TV 50 polegadas – 1 un; • Aparador de madeira pintado – 1,60x0,50x1,00 m/h – 1 un; • Balcão 4 portas – 2,00x0,50x1,00 – 1un; • Balcão 2 portas com espaço para frigobar – 1 un; • Frigobar – 1 un; • Cafeteira – 1un; • Conjunto mesa com 3 cadeiras – 2 un; • Conjunto sofá + poltronas + mesa de centro balcão pintado com frente adesivada – 1 un; • Lixeira – 3 un; 	Unidade	1	R\$ 32.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.500,00	

DESCRIÇÃO

COTAÇÃO I: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA
COTAÇÃO II: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA. Não apresentaram proposta.

COTAÇÃO III: RBARROS EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA. Não apresentaram proposta.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados na Requisição de Compras são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao único preço obtido, uma vez que foram realizadas buscas junto a outras empresas, porém apenas a empresa FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA apresentou proposta, conforme documentação anexa.

Matozinhos, 14 de abril de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <adriene.moreira@grupoarmind.com.br>
Data 08/04/2025 16:26

RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <rony.pimenta@facilitiesexpo.com.br>
Data 08/04/2025 16:27

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <rbarros@rbarros.com.br>, <comercial@rbarros.com.br>
Data 08/04/2025 16:28

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 31 de março de 2025.

Sra. Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em **personalização de estande “CISREC”** no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ESTRUTURA	ESTRUTURA
PISO REVESTIDO EM VINÍLICO - 6,00 X 6,00	R\$ 22.750,00
BACKDROP DE MADEIRA REVESTIDA DE LONA IMPRESSA - 6,00 X 3,40 M/H	
PERGOLADO DE MADEIRA - 2,10 X 3,40 X 0,20 M/H	
COLUNAS DE MADEIRA COM NEON FLEX EMBUTIDO 2,40 X 4,00m	
MOBILIÁRIO	MOBILIÁRIO
TELEVISÃO 50 POLEGADAS - 1 Und	R\$ 9.750,00
APARADOR DE MADEIRA PINTADO 1,60 X 0,50 X 1,00	
BALCÃO 2 PORTAS COM ESPAÇO PARA FRIGOBAR - 1 Und	
BALCÃO 4 PORTAS - 2,00 X 0,50 X 1,00	
FRIGOBAR - 1 Und	
CONJUNTO DE MESA COM 3 CADEIRAS - 2 Und	
CONJUNTO SOFÁ + POLTRONAS + MESA DE CENTRO	
BALCÃO PINTADO COM FRENTE ADESIVADA - 1 Und	
LIXEIRA - 3 Und	
JARDINEIRA - 2 Und	
TOMADA 110V ou 220V - 6 Und	
PENDENTE C/ LÂMPADA DE FILAMENTO - 7 Und	
LETRA CAIXA - 1,20 X 0,40 M/H	
VALOR TOTAL	





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

VALOR TOTAL GLOBAL: 32.500,00

(Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

ORÇAMENTO: 10/04/2025 - rony.pimenta@facilitiesexpo.com.br

ORÇAMENTO 10/04/2025

RUA CRAVEIRO LOPES, N° 1 – GAMELEIRA – CEP: 30535-662

Carlos Rony S. Pimenta

Comercial Facilities Expo

Telefone: (31) 99970-9237

1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de fortalecimento das relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e para a busca de soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos nossos municípios do CISREC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o compromisso contínuo de promover a saúde e o desenvolvimento em nossa região, é com grande consideração que apresento a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na montagem e personalização do estande do CISREC no evento 40º Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios.

O 40º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, é um evento de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a visibilidade das ações intermunicipais. A presença do CISREC neste evento é fundamental para reforçar nossa posição como um modelo de gestão eficiente e inovadora, reconhecido em âmbito regional, estadual e nacional.

A montagem de um estande personalizado “CISREC” neste evento proporcionará uma plataforma única para:

- Representar os interesses dos municípios consorciados, compartilhando experiências e práticas bem-sucedidas que podem inspirar e influenciar a construção de políticas públicas mais efetivas.
- Consolidar parcerias estratégicas estabelecidas na edição anterior do Congresso, garantindo a continuidade e o fortalecimento de projetos conjuntos que

beneficiam diretamente a população da região do Caladário.



pliando assim nossa rede de contatos e oportunidades de colaboração.

- Em 2025, o CISREC celebra 30 anos de atuação, um marco que representa nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento

regional. A personalização do estande no 40º Congresso Mineiro de Municípios será uma oportunidade estratégica para apresentar os principais avanços alcançados ao longo dessas três décadas, destacar nossas iniciativas de sucesso e reforçar nossa identidade institucional perante gestores, autoridades e parceiros.

- Alinhar nossa agenda estratégica com as tendências e desafios atuais enfrentados pelos municípios brasileiros, participando ativamente de debates, fóruns e discussões que enriquecem nosso conhecimento e aprimoram nossas práticas de gestão.

A contratação de uma empresa qualificada para a personalização do estande é, portanto, uma ação estratégica que visa não apenas a representatividade institucional do CISREC, mas também a efetiva participação em um diálogo construtivo e propositivo em prol do desenvolvimento regional.

Reforço a importância de darmos início ao processo de contratação com a devida antecedência, garantindo assim a qualidade e a adequação do espaço que será o nosso ponto de encontro e representação durante o evento. Este estande será o cenário onde poderemos demonstrar a força e a união dos municípios consorciados, e a eficácia de uma gestão compartilhada e voltada para o bem-estar dos cidadãos

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 06 e 07 de maio de 2025, com a montagem de estande para o evento, a se realizar no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, a partir do dia 05/05.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br,

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.7 Assegurar à Contratante:

5.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa



da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,



especialmente do Termo de Referência/Requisição;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,



sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não será necessário a celebração de contrato, apenas nota de empenho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão em dotação orçamentária a ser informada pela Gerência Contábil.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica
CISREC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.484.548/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
NOME EMPRESARIAL FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BH PISOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRAVEIRO LOPES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAVMTODOCAS 1
CEP 30.535-662	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **13:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.484.548/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CRAVEIRO LOPES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAVMTODOCAS 1
---------------------------------------	--------------------	-------------------------------------

CEP 30.535-662	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **13:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Proc. Administrativo 5- 023/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 11:10:01

Prezado,

Solicito a gentileza revisar a cotação.

Atenciosamente,

Proc. Administrativo 6- 023/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 11:19:51

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 22/04/2025 11:21:20 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 7- 023/2025

Proc. Administrativo 7- 023/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 11:21:19

Proc. Administrativo 6- 023/2025 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

encaminhado anexo errado.

Proc. Administrativo 8- 023/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 11:22:13

Prezado(s),

Segue em anexo a cotação de preços atualizada, tendo em vista que havia um erro nas datas na manifestação de compras.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_PERSONALIZACAO_ESTANDE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	22/04/2025 11:22:35	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **42D7-7300-900B-FAD8**



CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 25/2025 – Dispensa n. 12/2025.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa.

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.484.548/0001-29
E-MAIL: CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR
CONTATO: (31) 3411-5229
ENDEREÇO: R CRAVEIRO LOPES, GAMELEIRA,1, BELO HORIZONTE MG 30.535-662

FORNECEDOR 1: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.277.209/0001-49
E-MAIL: CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR
CONTATO: (31) 3411-5229/ (31) 3411-1473
ENDEREÇO: R SETE DE OUTUBRO, 303, JARDIM DOS COMERCIARIOS, BELO HORIZONTE MG 31.640-565

FORNECEDOR 1: RBARROS EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA
CNPJ: 02.932.175/0001-62
E-MAIL: CSBPROCESSOS@CSBCONSULTORIA.COM.BR
CONTATO: (31) 3201-4972
ENDEREÇO: R JACINTO, 139, OESTE, BELO HORIZONTE, MG 30.530-550

3.3. Foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores listados no item 3.1, tendo em vista a especificidade do item, sendo que apenas esses fornecedores constam na lista do manual do expositor encaminhado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) para a realização desse tipo de serviço durante o 40º Congresso Mineiro de Municípios. Registra-se ainda que, conforme documentação em anexo, os seguintes fornecedores que foram consultados e não enviaram respostas: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA e RBARROS EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA.

3.4. Conforme documentação anexa, a saber, restou impossível a obtenção de pelo menos três fontes de pesquisa de preços. Tal fato se deu, conforme informado, os prestadores listados no item 3.1 são os únicos que constam no manual do expositor encaminhado pela Associação Mineira de Municípios



(AMM), sendo autorizados a atuar no 40º Congresso Mineiro de Municípios, e apenas um encaminhou proposta.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde à proposta apresentada pela empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGEM PARA EVENTOS, sendo a única ofertada dentro dos parâmetros definidos pelo evento e pelas orientações da AMM.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fonte;
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- Empresas que receberam solicitação de orçamento e não apresentaram resposta.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIANO
1	ESTANDE CISREC A ser montado no espaço número 179, constante no link https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes <ul style="list-style-type: none">Piso revestido em vinílico – 6,00x6,00m;Backdrop de madeira revestida de lona impressa – 6,00x3,40 m/h;Pergolado de madeira – 2,10x3,40x0,20 m/h;Colunas de madeira com neonflex embutido – 2,40x4,00m;TV 50 polegadas – 1 un;Aparador de madeira pintado – 1,60x0,50x1,00 m/h – 1 un;Balcão 4 portas – 2,00x0,50x1,00 – 1un;Balcão 2 portas com espaço para frigobar – 1 un;Frigobar – 1 un;Cafeteira – 1un;Conjunto mesa com 3 cadeiras – 2 un;Conjunto sofá + poltronas + mesa de centro balcão pintado com frente adesivada – 1 un;Lixeira – 3 un;Jardineira – 2 un;Tomada 110v – 6 un;Pendente com lâmpada de filamento – 7 un;Letra caixa – 1,20x0,40 m/h;	Unidade	1	R\$ 32.500,00



CISREC

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

Justifica-se a escolha da empresa *Facility Soluções em Montagem para Eventos* justifica-se em razão da natureza específica do serviço a ser executado no âmbito do 40º Congresso Mineiro de Municípios. Dentre os fornecedores consultados, listados no item 3.1, apenas a empresa *Facility* apresentou proposta dentro do prazo solicitado. Assim, diante da ausência de outras cotações válidas e da necessidade de observância às normas estabelecidas pela organização do evento, a contratação da referida empresa se mostra a única viável e adequada aos requisitos técnicos e institucionais exigidos.

Matozinhos, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

Objeto: Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIANO	
1	<p>A ser montado no espaço número 179, constante no link https://observatorio.amm-mg.org.br/estandes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso revestido em vinílico – 6,00x6,00m; • Backdrop de madeira revestida de lona impressa – 6,00x3,40 m/h; • Pergolado de madeira – 2,10x3,40x0,20 m/h; • Colunas de madeira com neonflex embutido – 2,40x4,00m; • TV 50 polegadas – 1 un; • Aparador de madeira pintado – 1,60x0,50x1,00 m/h – 1 un; • Balcão 4 portas – 2,00x0,50x1,00 – 1un; • Balcão 2 portas com espaço para frigobar – 1 un; • Frigobar – 1 un; • Cafeteira – 1un; • Conjunto mesa com 3 cadeiras – 2 un; • Conjunto sofá + poltronas + mesa de centro balcão pintado com frente adesivada – 1 un; • Lixeira – 3 un; 	Unidade	1	R\$ 32.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$	32.500,00
VALOR TOTAL							R\$	32.500,00

DESCRIÇÃO

COTAÇÃO I: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA
 COTAÇÃO II: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA. Não apresentaram proposta.
 COTAÇÃO III: RBARROS EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA. Não apresentaram proposta.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados na Requisição de Compras são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao único preço obtido, uma vez que foram realizadas buscas junto a outras empresas, porém apenas a empresa FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA apresentou proposta, conforme documentação anexa.

Matozinhos, 22 de abril de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
 Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <adriene.moreira@grupoarmind.com.br>
Data 08/04/2025 16:26

RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <rony.pimenta@facilitiesexpo.com.br>
Data 08/04/2025 16:27

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <rbarros@rbarros.com.br>, <comercial@rbarros.com.br>
Data 08/04/2025 16:28

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~189 KB)

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.484.548/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
NOME EMPRESARIAL FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BH PISOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRAVEIRO LOPES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAVMTODOCAS 1
CEP 30.535-662	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **13:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.484.548/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CRAVEIRO LOPES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAVMTODOCAS 1
---------------------------------------	--------------------	-------------------------------------

CEP 30.535-662	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **13:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 31 de março de 2025.

Sra. Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível contratação de empresa especializada em **personalização de estande “CISREC”** no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ESTRUTURA	ESTRUTURA
PISO REVESTIDO EM VINÍLICO - 6,00 X 6,00	R\$ 22.750,00
BACKDROP DE MADEIRA REVESTIDA DE LONA IMPRESSA - 6,00 X 3,40 M/H	
PERGOLADO DE MADEIRA - 2,10 X 3,40 X 0,20 M/H	
COLUNAS DE MADEIRA COM NEON FLEX EMBUTIDO 2,40 X 4,00m	
MOBILIÁRIO	MOBILIÁRIO
TELEVISÃO 50 POLEGADAS - 1 Und	R\$ 9.750,00
APARADOR DE MADEIRA PINTADO 1,60 X 0,50 X 1,00	
BALCÃO 2 PORTAS COM ESPAÇO PARA FRIGOBAR - 1 Und	
BALCÃO 4 PORTAS - 2,00 X 0,50 X 1,00	
FRIGOBAR - 1 Und	
CONJUNTO DE MESA COM 3 CADEIRAS - 2 Und	
CONJUNTO SOFÁ + POLTRONAS + MESA DE CENTRO	
BALCÃO PINTADO COM FRENTE ADESIVADA - 1 Und	
LIXEIRA - 3 Und	
JARDINEIRA - 2 Und	
TOMADA 110V ou 220V - 6 Und	
PENDENTE C/ LÂMPADA DE FILAMENTO - 7 Und	
LETRA CAIXA - 1,20 X 0,40 M/H	
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL: 32.500,00





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

VALOR TOTAL GLOBAL: 32.500,00

(Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

ORÇAMENTO: 10/04/2025 - rony.pimenta@facilitiesexpo.com.br

ORÇAMENTO 10/04/2025

RUA CRAVEIRO LOPES, N° 1 – GAMELEIRA – CEP: 30535-662

Carlos Rony S. Pimenta

Comercial Facilities Expo

Telefone: (31) 99970-9237

1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de fortalecimento das relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e para a busca de soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos nossos municípios do CISREC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o compromisso contínuo de promover a saúde e o desenvolvimento em nossa região, é com grande consideração que apresento a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na montagem e personalização do estande do CISREC no evento 40º Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira de Municípios.

O 40º Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, é um evento de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a visibilidade das ações intermunicipais. A presença do CISREC neste evento é fundamental para reforçar nossa posição como um modelo de gestão eficiente e inovadora, reconhecido em âmbito regional, estadual e nacional.

A montagem de um estande personalizado “CISREC” neste evento proporcionará uma plataforma única para:

- Representar os interesses dos municípios consorciados, compartilhando experiências e práticas bem-sucedidas que podem inspirar e influenciar a construção de políticas públicas mais efetivas.
- Consolidar parcerias estratégicas estabelecidas na edição anterior do Congresso, garantindo a continuidade e o fortalecimento de projetos conjuntos que

beneficiam diretamente a população da região do Calçário.



pliando assim nossa rede de contatos e oportunidades de colaboração.

- Em 2025, o CISREC celebra 30 anos de atuação, um marco que representa nossa trajetória de compromisso com a gestão pública eficiente e o desenvolvimento

regional. A personalização do estande no 40º Congresso Mineiro de Municípios será uma oportunidade estratégica para apresentar os principais avanços alcançados ao longo dessas três décadas, destacar nossas iniciativas de sucesso e reforçar nossa identidade institucional perante gestores, autoridades e parceiros.

- Alinhar nossa agenda estratégica com as tendências e desafios atuais enfrentados pelos municípios brasileiros, participando ativamente de debates, fóruns e discussões que enriquecem nosso conhecimento e aprimoram nossas práticas de gestão.

A contratação de uma empresa qualificada para a personalização do estande é, portanto, uma ação estratégica que visa não apenas a representatividade institucional do CISREC, mas também a efetiva participação em um diálogo construtivo e propositivo em prol do desenvolvimento regional.

Reforço a importância de darmos início ao processo de contratação com a devida antecedência, garantindo assim a qualidade e a adequação do espaço que será o nosso ponto de encontro e representação durante o evento. Este estande será o cenário onde poderemos demonstrar a força e a união dos municípios consorciados, e a eficácia de uma gestão compartilhada e voltada para o bem-estar dos cidadãos

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 06 e 07 de maio de 2025, com a montagem de estande para o evento, a se realizar no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, a partir do dia 05/05.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações – licitacao@cisrec.mg.gov.br,

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

5.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

5.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.7 Assegurar à Contratante:

5.7.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.7.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa



da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,



especialmente do Termo de Referência/Requisição;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA,



sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não será necessário a celebração de contrato, apenas nota de empenho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão em dotação orçamentária a ser informada pela Gerência Contábil.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica
CISREC



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Carlos Rony Pimenta <rony.pimenta@facilitiesexpo.com.br>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 10/04/2025 19:23

 RCS_PERSONALIZACAO_ESTANDE_40_CONGRESSO_MINEIRO_DE_MUNICIPIOS.pdf (~964 KB)  CNPJ Facilities.pdf (~479 KB)

Prezados, boa noite.

Segue CNPJ e o Orçamento.

Att,

Em ter., 8 de abr. de 2025 às 16:28, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

--



Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a possível contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º

Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário)



--



Proc. Administrativo 9- 023/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 22/04/2025 às 11:49:27

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 25/2024 - Dispensa nº 12/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios", a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_dispensa__122025_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	22/04/2025 11:51:26	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8957-C051-6A50-97C1**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E
RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 25/2025, Dispensa nº 12/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R\$32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 – Ficha nº 11 – Fonte 2.501.000.0000

Matozinhos, 22 de abril de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Financeiro



Proc. Administrativo 10- 023/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 12:51:45

Prezada,

Segue despacho de autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Anexos:

AUTORIZACAO_PREVIA_DO_PRESIDENTE_DO_CISREC_Contratacao_de_empresa_especializada_em_personalizacao_de_estande_

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	22/04/2025 12:52:10	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **070B-9F6F-92FD-71FA**



CISREC

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

Processo Licitatório nº 025/2025

Dispensa nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

Matozinhos, 22 de abril de 2025

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 11- 023/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/04/2025 às 12:52:40

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Prezados,

Segue declaração a ser juntada no processo.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Anexos:

DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESAS_DO_CISREC_personalizacao_de_estande_CISREC_no_evento_40_Congresso_M

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	22/04/2025 12:53:06	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F24-AB44-77DC-AF8C**



CISREC

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

Processo Licitatório nº 025/2025

Dispensa nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Matozinhos, 22 de abril de 2025

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 12- 023/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 22/04/2025 às 15:35:37

Prezado(s),

Segue em anexo, documentação do fornecedor habilitado FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_CONTRATO_SOCIAL_FACILITY.pdf

2_CNH_ALBERTH.pdf

3_CNPJ_FACILITY.pdf

4_CND_FEDERAL_FACILITY_SOLUCOES_EM_MONTAGENS_PARA_EVENTOS.pdf

5_CND_ESTADUAL_FACILITY_SOLUCOES_EM_MONTAGENS_PARA_EVENTOS.pdf

6_CND_MUNICIPAL_FACILITY_SOLUCOES_EM_MONTAGENS_PARA_EVENTOS.pdf

7_CNDT_FACILITY_SOLUCOES_EM_MONTAGENS_PARA_EVENTOS.pdf

8_CNF_FGTS_FACILITY.pdf

9_CND_FALENCIA_FACILITY.pdf



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600783036

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400019895

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

9 JANEIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/048.318-9	MGP2400019895	11/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.446.246-01	ALBERTH SILVA ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA
C.N.P.J 09.484.548/0001-29
NIRE 3160078303-6

PAULA THIAGO RIBEIRO ANGELIN, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 06/11/1988, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.979.363, Expedida pela SSP/MG, e C.P.F. nº 090.115.836-47, residente e domiciliada à Rua Maria Moreira Reis nº 23 – Apto 108, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte - MG, CEP 31.710-320. Única sócia da Sociedade Empresaria Limitada “**BH PISOS EVENTOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob nº 09.484.548/0001-29, estabelecida à Rua Sete de Outubro nº 303, Bairro Jardim dos Comerciantes (Venda Nova), no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.640-565, Resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3160078303-6, em 24/06/2019, para a alteração no quadro societário, entrada e saída de sócio da sociedade, alteração do nome empresarial, alteração do objeto social e a alteração de endereço dentro do mesmo Município, E o faz na conformidade das cláusulas abaixo que os Sócios mutuamente aceitam, ratifica e outorga, a saber:

CLÁUSULA I – DA ENTRADA DE NOVO SOCIO NA SOCIEDADE: A Sociedade nesta data admite **ALBERTH SILVA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/10/1983, residente e domiciliado à Rua Adair Paiva nº 11, Bairro Maria Antonieta

Rua Prados nº 687 – Bairro Carlos Prates – Bhte/MG fone (031) 3411.5229

e-mail : contauni.bhz@terra.com.br

PAGINA 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 023/2025 | Anexq: 1 CONTRATO SOCIAL FACILITY.pdf (3/11) 118/165

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Azevedo, no Município de Santa Luzia, MG. CEP 33.140-400, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.830.948, Expedida pela SSP/MG e no C.P.F sob nº 014.446.246-01.

CLÁUSULA II – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS, SAÍDA DE SOCIA E A NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: A Sócia **PAULA THIAGO RIBEIRO ANGELIN**, neste ato, retira-se da Sociedade, cede e transfere ao novo Sócio **ALBERTH SILVA ALMEIDA**, a totalidade do Capital social sendo R\$ 112.000,00(Cento e Doze Mil Reais) divididos em quotas no valor unitário de R\$ 1,00(Hum Real), totalmente integralizados em moeda corrente do País, dando plena e geral quitação, Ficando assim distribuídos na sociedade:

ALBERTH SILVA ALMEIDA.....	C/112.000 Quotas.....	R\$ 1,00.....	R\$ 112.000,00
NUM TOTAL DE.....	C/112.000 Quotas....	R\$ 1,00.....	R\$ 112.000,00

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO: A Sociedade altera o nome empresarial para “**FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA**” e o endereço para Rua Craveiro Lopes nº 1 – Pavmto Docas 1 no Bairro Gameleira, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.535-662.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade altera o objeto social para Prestação de serviços de promoção, organização, produção, programação e execução no País ou no exterior de feiras, congressos, exposições, festas, eventos esportivos, artísticos e culturais, shows e espetáculos de qualquer espécie ou gênero, bailados e líricos, exposições, leilões, festivais de música, criações cinematográficas e teatrais, eventos sociais, inclusive filantrópicos e beneficentes, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, como tendas, barracas, geradores, grades, unifilas, banheiros químicos, camarins, aluguel de carrinhos de pipoca e algodão doce, incluindo produção e distribuição em eventos, aluguel de equipamentos de som e iluminação, aluguel de outras máquinas e equipamentos comercial e industrial, fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar, agenciamento de espaços para publicidade, exceto veículos de comunicação, serviços de publicidade, incluindo, mas não limitando, a aquisição, negociação e transferência de direitos publicitários relacionados a quaisquer atividades deste objetivo, bem como o agenciamento de propaganda e publicidade, e sua execução e divulgação em veículos de imprensa, inclusive no ramo gráfico, comércio varejista de artigos de papelaria, brinquedos, artigos recreativos, esportivos de vestuário, acessórios e brindes, serviços de impressão e confecção de material gráfico, agência de viagens, serviços de reservas e outros serviços de turismo, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades esportivas, operadores turísticos, atividades de apoio a educação, exceto caixa escolar, serviços de filmagem e fotografia de festas e eventos, serviços de tradução, interpretação e similares, aluguel de moveis,

Rua Prados nº 687 – Bairro Carlos Prates – Bhte/MG fone (031) 3411.5229

e-mail : contauni.bhz@terra.com.br

PAGINA 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, serviços de transporte de passageiros com motorista, criação de estandes para feiras e exposições, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, locação de brinquedos, incluindo infláveis, transporte aquaviário para passeios turísticos, serviços de alimentação para eventos e recepções, locação de automóveis sem condutor, serviços de agenciamento de hotelaria e hospedagens, serviços de segurança, palestras, gestão empresarial, de projetos e administração financeira e contábil para terceiros, administração de quaisquer eventos esportivos, artísticos e culturais, incluindo, mas não limitando a comercialização de ingressos, produtos alimentícios, bebidas, brindes e materiais promocionais em casas de espetáculos, teatros, cinemas, ginásios e estádios, importação e comércio de material promocional, brindes e mercadorias, diretamente ligados a indústria do entretenimento, inclusive produtos alimentícios, assessoria cultural e em palestras, locação de bens móveis, locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviços de cenografia ligada às atividades artísticas, serviços de montagens de cenários, serviços de espetáculos de som e luz, serviços de criação de figurinos, serviços de efeitos especiais ligados a atividades artísticas e serviços auxiliares às atividades artísticas.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social e demais alterações, não atingidas pela presente.

Em face das alterações ora promovidas, resolve a Sociedade, consolidar o Contrato Social que, na sua íntegra, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALBERTH SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/10/1983, residente e domiciliado à Rua Adair Paiva nº 11, Bairro Maria Antonieta Azevedo, no Município de Santa Luzia, MG . CEP 33.140-400, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.830.948, Expedida pela SSP/MG e no C.P.F sob nº 014.446.246-01. Único Sócio da Sociedade Empresaria Limitada “**FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA**” inscrita no CNPJ sob nº 09.484.548/0001-29, e o endereço à Rua Craveiro Lopes nº 1 – Pavmto Docas 1 no Bairro Gameleira, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.535-662. Resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3160078303-6, em 24/06/2019, e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO: A Sociedade está estabelecida nesta praça sob a denominação social de “**FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA**” inscrita no CNPJ sob nº 09.484.548/0001-29, e o endereço à Rua Craveiro Lopes nº 1 – Pavmto Docas 1 no Bairro Gameleira, Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.535-662, e com Foro na Cidade de Belo Horizonte, MG.

Rua Prados nº 687 – Bairro Carlos Prates – Bhte/MG fone (031) 3411.5229

e-mail : contauni.bhz@terra.com.br

PAGINA 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA II – DO OBJETIVO SOCIAL: O objeto social é a Prestação de serviços de promoção, organização, produção, programação e execução no País ou no exterior de feiras, congressos, exposições, festas, eventos esportivos, artísticos e culturais, shows e espetáculos de qualquer espécie ou gênero, bailados e líricos, exposições, leilões, festivais de música, criações cinematográficas e teatrais, eventos sociais, inclusive filantrópicos e beneficentes, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, como tendas, barracas, geradores, grades, unifilas, banheiros químicos, camarins, aluguel de carrinhos de pipoca e algodão doce, incluindo produção e distribuição em eventos, aluguel de equipamentos de som e iluminação, aluguel de outras máquinas e equipamentos comercial e industrial, fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar, agenciamento de espaços para publicidade, exceto veículos de comunicação, serviços de publicidade, incluindo, mas não limitando, a aquisição, negociação e transferência de direitos publicitários relacionados a quaisquer atividades deste objetivo, bem como o agenciamento de propaganda e publicidade, e sua execução e divulgação em veículos de imprensa, inclusive no ramo gráfico, comércio varejista de artigos de papelaria, brinquedos, artigos recreativos, esportivos de vestuário, acessórios e brindes, serviços de impressão e confecção de material gráfico, agência de viagens, serviços de reservas e outros serviços de turismo, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades esportivas, operadores turísticos, atividades de apoio à educação, exceto caixa escolar, serviços de filmagem e fotografia de festas e eventos, serviços de tradução, interpretação e similares, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, serviços de transporte de passageiros com motorista, criação de estandes para feiras e exposições, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, locação de brinquedos, incluindo infláveis, transporte aquaviário para passeios turísticos, serviços de alimentação para eventos e recepções, locação de automóveis sem condutor, serviços de agenciamento de hotelaria e hospedagens, serviços de segurança, palestras, gestão empresarial, de projetos e administração financeira e contábil para terceiros, administração de quaisquer eventos esportivos, artísticos e culturais, incluindo, mas não limitando a comercialização de ingressos, produtos alimentícios, bebidas, brindes e materiais promocionais em casas de espetáculos, teatros, cinemas, ginásios e estádios, importação e comércio de material promocional, brindes e mercadorias, diretamente ligados à indústria do entretenimento, inclusive produtos alimentícios, assessoria cultural e em palestras, locação de bens móveis, locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviços de cenografia ligada às atividades artísticas, serviços de montagens de cenários, serviços de espetáculos de som e luz, serviços de criação de figurinos, serviços de efeitos especiais ligados às atividades artísticas e serviços auxiliares às atividades artísticas.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO: O tempo de duração da Sociedade continua sendo **INDETERMINADO**, com o início das atividades em 24/03/2008.

Rua Prados nº 687 – Bairro Carlos Prates – Bhte/MG fone (031) 3411.5229

e-mail : contauni.bhz@terra.com.br

PAGINA 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO: O capital social é de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), divididos em quotas no valor unitário de R\$ 1,00(Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído:

ALBERTH SILVA ALMEIDA.....	C/112.000 Quotas.....	RS 1,00.....	RS 112.000,00
NUM TOTAL DE.....	C/112.000 Quotas.....	RS 1,00.....	RS 112.000,00

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA V – DA ABERTURA DE FILIAIS: A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinado pelo Sócio.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO SOCIAL: A administração caberá ao Sócio **ALBERTH SILVA ALMEIDA** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA VII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE: O Sócio **ALBERTH SILVA ALMEIDA** fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, de importância que não ultrapassará os limites da legislação vigente, e que será debitada na conta Despesas Administrativa.

CLÁUSULA VIII – DOS BALANÇOS E DAS APURAÇÕES DE LUCRO OU PREJUÍZO: Proceder-se-á, anualmente, isto é, em 31 de Dezembro de cada ano, a feitura de um balanço geral, para tomada de conhecimento dos negócios, devendo, se for o caso de lucro apurado, ser o mesmo repassado a Sócia, e, do prejuízo, ser o seu valor levado à conta de resultado em suspenso.

CLÁUSULA IX – DA DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO: A Sociedade declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excedera o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art.3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelo consenso e com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Sócio declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rua Prados nº 687 – Bairro Carlos Prates – Bhte/MG fone (031) 3411.5229

e-mail : contauni.bhz@terra.com.br

PAGINA 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: E, por estar assim justos e contratados, mandaram digitar este instrumento na forma da Lei, os quais assinam digitalmente na presença de (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 08 de Janeiro de 2.024

PAULA THIAGO RIBEIRO ANGELIN

ALBERTH SILVA ALMEIDA

Testemunhas :

PETER WALLACE PEREIRA
CRC/MG Nº 060.650

JAIME LACERDA DE ALMEIDA
CRC/MG Nº 070.894

Rua Prados nº 687 – Bairro Carlos Prates – Bhte/MG fone (031) 3411.5229

e-mail : contauni.bhz@terra.com.br

PAGINA 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 023/2025 | Anexo: 1 - CONTRATO SOCIAL FACILITY.pdf (8/11) 123/165

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/048.318-9	MGP2400019895	11/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.446.246-01	ALBERTH SILVA ALMEIDA
790.206.666-49	JAIME LACERDA DE ALMEIDA
090.115.836-47	PAULA THIAGO RIBEIRO ANGELIN
611.051.716-04	PETER WALLACE PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/048.318-9 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, de NIRE 3160078303-6 e protocolado sob o número 24/048.318-9 em 11/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11410815, em 12/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.446.246-01	ALBERTH SILVA ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.446.246-01	ALBERTH SILVA ALMEIDA
790.206.666-49	JAIME LACERDA DE ALMEIDA
611.051.716-04	PETER WALLACE PEREIRA
090.115.836-47	PAULA THIAGO RIBEIRO ANGELIN

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2024, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/048.318-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11410815 em 12/01/2024 da Empresa FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, Nire 31600783036 e protocolo 240483189 - 11/01/2024. Autenticação: 14CC6CB1CEBB386DD98B689759328FCF1BD19A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.org.br> e informe o nº do protocolo 240483189 e o código de segurança ygHR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.484.548/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BH PISOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CRAVEIRO LOPES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAVMTODOCAS 1
---------------------------------------	--------------------	-------------------------------------

CEP 30.535-662	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **11:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.484.548/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
NOME EMPRESARIAL FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRAVEIRO LOPES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAVMTODOCAS 1
CEP 30.535-662	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUNI.BHZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3411-5229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **11:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.484.548/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:06 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **3CF5.0CA3.7210.504E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001074406.00-95

CNPJ/CPF: 09.484.548/0001-29

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R CRAVEIRO LOPES

NÚMERO: 1

COMPLEMENTO: PAVMTODOCAS 1,

BAIRRO: GAMELEIRA

CEP: 30535662

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000862354160



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKDKNKQIK**

Documento/Certidão nº **30.381.470** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/04/2025**

Requerimento em: **13:16:31**

Validade: **02/05/2025**

Nome: **FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA**

CNPJ: **09.484.548.0001.29**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.484.548/0001-29

Certidão n°: 18854401/2025

Expedição: 02/04/2025, às 12:45:06

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.484.548/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.484.548/0001-29
Razão Social: BH PISOS EVENTOS EIRELI
Endereço: R SETE DE OUTUBRO 303 / JARDIM DOS COMERCIA / BELO HORIZONTE / MG / 31640-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041503451527158707

Informação obtida em 15/04/2025 15:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.484.548/0001-29

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Abril de 2025 às 16:10

BELO HORIZONTE, 15 de Abril de 2025 às 16:10

Código de Autenticação: 2504-1516-1019-0798-1821

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 12:37:47

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo n.º:	025/2025
Dispensa n.º:	012/2025
Assunto:	Contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_025_2025_dispensa_n_012_2025_personalizacao_estande_AMM_Congresso_Mineiro_de_Municipios.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	23/04/2025 12:38:47	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **606A-E7CD-1645-7A2D**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 025/2025

Dispensa de Licitação n.º 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Termo de Referência encaminhado no memorando n.º 115/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O **art. 75, inciso II**, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no **§ 2º do art. 75**, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00. O valor estimado para a contratação do serviço mencionado é de R\$32.500,00, o que está dentro do limite previsto pela norma.

Ademais, o **art. 6º, inciso XIII**, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto que o Termo de Referência detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Além disso, o **art. 94** da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

O 40º Congresso Mineiro de Municípios, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de maio de 2025, nas dependências do EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, configura-se como uma oportunidade ímpar para o fortalecimento das políticas públicas em âmbito municipal, bem como para a promoção da cooperação entre os entes intermunicipais.

A participação do CISREC neste importante evento reveste-se de grande relevância, pois reafirma seu papel como referência em gestão pública eficiente e inovadora, com reconhecimento consolidado nos níveis regional, estadual e nacional.

A contratação de uma empresa especializada para a personalização do estande configura-se como uma medida estratégica, destinada não apenas a assegurar a adequada representação institucional do CISREC, mas também a viabilizar uma participação efetiva em um diálogo construtivo e propositivo em favor do desenvolvimento regional.

Por isso a relevância da referida contratação, a fim de que seja garantida a qualidade, a funcionalidade e a adequação do espaço que servirá como ponto de encontro e representação durante o evento.

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do **art. 72 da Lei n.º 14.133/2021**, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

- Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 025/2025 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 115/2025 e o respectivo Termo de Referência.
- Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$32.500,00, conforme proposta no despacho 3 do memorando n.º 115/2025.
- Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos.
- Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.

5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho 12 do processo n.º 025/2025.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021. A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos. A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, com fundamento no **art. 75, II** da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.



CISREC

- **Recomendação**

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 23 de abril de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 14- 023/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 25/04/2025 às 11:47:06

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	25/2025
Dispensa nº	12/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios".

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	25/04/2025 11:47:25	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8B0-A187-7601-A59B**

Proc. Administrativo 15- 023/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 29/04/2025 às 14:20:31

Setores (CC):

GLIC, GCONT

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 30/04/2025 15:28:43 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 16- 023/2025

Proc. Administrativo 16- 023/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 30/04/2025 às 15:28:43

Proc. Administrativo 15- 023/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Falta despacho de homologação.

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/05/2025 às 18:06:15

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

À Presidência do CISREC

Processo nº	25/2025
Dispensa nº	12/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios".

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de licitação nº 12/2025 e o ADJUDICO a FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGENS PARA EVENTOS, inscrita no CNPJ de nº 09.484.548/0001-29, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	02/05/2025 18:06:36	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **43F6-32C5-B743-5DEF**

Proc. Administrativo 18- 023/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2025 às 15:43:32

Segue em anexo a publicação do ato de homologação.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 25/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

À Presidência do CISREC

Processo nº 25/2025

Dispensa nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em personalização de estande "CISREC" no evento "40º Congresso Mineiro de Municípios".

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de licitação nº12/2025 e o ADJUDICO a FACILITY SOLUÇÕES EM MONTAGENS PARA EVENTOS, inscrita no CNPJ de nº 09.484.548/0001-29, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO

Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C7284C8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/05/2025. Edição 4013

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 19- 023/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2025 às 16:00:47

Setores (CC):

GLIC

À Gerência de Contratos Rayanny Castro Dos Santos - GCONT,

Encaminho o processo em epigrafe para que, caso necessário, sejam tomadas as providências quanto a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 20- 023/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 09/05/2025 às 14:34:57

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 09/05/2025 16:09:55 por Rayanny Castro Dos Santos (CPF 117.XXX.XXX-01).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 22- 023/2025

Proc. Administrativo 21- 023/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/05/2025 às 16:09:29

Prezados,

Segue contrato assinado pelas partes,

Na oportunidade, solicito a srta Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio que proceda com a publicação do mesmo.

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_46_2025_DISPENSA_N_009_2025_PERSONALIZACAO_STAND_AMM_FACILITY_SOLUCOES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rayanny Castro Dos Santos	09/05/2025 16:10:36	ICP-Brasil	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01
Thalles Ferreira da Silva	09/05/2025 16:17:18	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E13E-2477-C232-EE95**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 025/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/CISREC/2025

CONTRATANTE/TOMADORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA/PRESTADOR: FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA, inscrita o CNPJ de nº 09.484.548/0001-29, com sede a Rua Craveiro Lopes, nº1, Complemento PAVMTODCAS 1, Bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.535-662, email: contauni.bhz@terra.com.br, Telefone: (31) 3411-5229, neste ato representada pelo Sr. **Alberth Silva Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG 128.309-48 SSPMG, e CPF de nº 014.446.246-01, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 025/2025**, modalidade **Dispensa nº. 012/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

BH PISOS EVENTOS
EIRELI09484548000129
Assinado de forma digital por
BH PISOS EVENTOS
EIRELI09484548000129
Data: 2025.05.07 11:45:57
-03'00'

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada em personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios”, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no EXPOMINAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO
1	Personalização de estande “CISREC” no evento “40º Congresso Mineiro de Municípios. Obs: estande área 36m ² 6,00 x 6,00	Unidade	1	R\$32.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os serviços objeto deste Contrato:

I. Serão executados pelo PRESTADOR, que firma Contrato de Prestação de Serviço com a TOMADORA, conforme descrito na proposta orçamentária anexa e que desde já passa fazer parte do presente instrumento contratual;

II. Descrição do serviço:

BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000
129

Assinado de forma digital por BH
PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000129
Dados: 2025.05.07 11:46:58
-03'07"

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

- a) Piso Elevado Revestido em Vinílico - 6,00 x 6,00 = 36m²
- b) Backdrop de Madeira Revestida de Lona Impressa - 600 x 3,40 m/h
- c) Pergolado de Madeira - 2,10 x 3,40 x 0,20 m/h
- d) Colunas de Madeira - 2,40 x 4,00 x 9 Und
- e) TV 50 Polegadas - 1 Und
- f) Aparador de Madeira Pintado - 1,60 x 0,50 x 1,00 m/h
- g) Balcão 4 Portas – 2,00x0,50x1,00 – 1un;
- h) Balcão 2 Portas com Espaço para Frigobar - 1 Und
- i) Frigobar - 1 Und
- j) Cafeteira - 1 Und
- k) Conjunto Mesa com 3 Cadeiras - 2 Und
- l) Conjunto Sofá + Poltronas + Mesa de Centro
- m) Balcão Pintado com Frente Adesivada - 1 Und
- n) Lixeira - 3 Und
- o) Jardineira - 2 Und
- p) Tomadas 110v - 6 Und
- q) Pendente com Lâmpada de Filamento - 7 Und
- r) NeonFlex - 64 ML
- s) Letra Caixa - 1,20 x 0,40 m/h

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega e desmontagem do evento.

2.2. Os efe

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

BH PISOS
EVENTOS
EIRELI09484
548000129

Assinado de forma
digital por BH PISOS
EVENTOS
EIRELI09484800012
Dados: 2025.05.07
11:47:26 -0300'



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

3.1. O valor total da contratação é de R\$32.500,00 (Trinta e Dois e Quinhentos Reais).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1.ENTRADA: No valor de R\$32.500,00 (Trinta e Dois e Quinhentos Reais)., mediante depósito bancário, com previsão para a data **05/05/2025**;

3.3. Os valores com predição de repasse mediante depósito bancário, serão realizados através da seguinte conta indicada pela CONTRATADA:

BANCO Itaú / AG 3804

CC 39012-2 / (BH PISOS EVENTOS EIRELI)

CNPJ 09.484.548/0001-29:

§1º. Na hipótese de inadimplemento da prestação discriminada, por culpa exclusiva da TOMADORA, acarretará imediata mora do mesmo, sendo devidos juros de mora no percentual de 1% a.m., sobre a prestação vencida, mais multa por atraso no percentual de 2% (dois por cento) a.m.

§2º. Havendo o inadimplemento de qualquer das parcelas acima discriminadas, por prazo superior a previsão de início das montagens dos estandes, o PRESTADOR se reservará no direito de não entregar o objeto da presente prestação de serviços, haja em vista o desacordo comercial por parte da TOMADORA. Nesta oportunidade, o valor de antemão quitado será convertido aos serviços já previamente executados, não restando direito de reembolso a TOMADORA, devido aos gastos já suportados pela PRESTADORA;

§ 3º. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir em razão do presente Instrumento Contratual, será de inteira responsabilidade da PARTE tida como contribuinte pela legislação tributária vigente à data da ocorrência do fato gerador.

BH PISOS EVENTOS Assinado de forma digital por BH
EIRELI094845480000 PISOS EVENTOS
129 EIRELI09484548000129
Data: 2025.05.07 11:47:55 -03'00'

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 **R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**

 **CNPJ: 01.272.081/0001-41**

 **31. 3712-1541**



**trinta
anos de
história**

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO/MULTA

4.1. O presente contrato é celebrado entre as partes de forma irrevogável e irretroatável. Entretanto, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

§1º. Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Assinado de forma digital
por BH PISOS EVENTOS
EIRELI09484548000
129
Data: 2025.05.07 11:48:22
-03'00'



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias úteis, quando for o caso.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.15. Providenciar informações sobre o evento, planta baixa, manual, taxas, e todas as demais informações que se fizerem necessárias;

5.16. Fornecer as artes vetorizadas para produção dos stands;

5.17. Guardar e responsabilizar-se por toda estrutura, bens e/ou materiais do PRESTADOR, devendo os restituir ao final da prestação de serviços, no mesmo

BH PISOS
EVENTOS
EIRELI:0948454
8000129

Assinado de forma
digital por BH PISOS
EVENTOS
EIRELI:0948454800129
Data: 2025.05.27
11:49:01 -03'00'



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

estado em que se encontravam inicialmente, sob pena de responsabilização, salvo em casos de desgaste natural pelo uso.

5.18. A TOMADORA deverá avisar imediatamente ao PRESTADOR sobre todo e qualquer problema funcional dos bens e/ou materiais usados na prestação de serviços, responsabilizando-se pelos danos ocasionados por mal-uso, imprudência, negligência ou inobservância ao dever de guarda dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos

BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000
129

Assinado de forma digital por
BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000129
Dados: 2025.05.07 11:56:20
-03'00"



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8.1. Arcar com todas as obrigações legais relativas aos funcionários utilizados na prestação dos serviços, sejam empregados ou autônomos, tais como salários, contribuições previdenciárias e fundiárias, indenizações, dentre outras previstas na legislação específica.

6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000
129

Assinado de forma digital
por BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000129
Dados: 2025.05.07 11:50:54
+23'00"



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços;

6.16. Realizar a montagem nos dias 02.05.25 a 05.05.25 a partir das 08:00hs;

6.17. Realizar a desmontagem nos dias 08.05.25 a 09.06.25 a partir das 08:00hs

6.18. Disponibilizar pessoal habilitado, registrado, capacitado, devidamente identificado e em número suficiente para a perfeita consecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000
129
Assinado de forma digital
por BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000129
Dados: 2025.05.07 11:51:18
-03'00"

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - a) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.

BH PISOS
EVENTOS
EIRELI:094845480
00129

Assinado de forma digital
por BH PISOS EVENTOS
EIRELI:094845480
Data: 2025.05.07 11:51:45
+03'00'



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

BH PISOS EVENTOS Assinado de forma digital
EIRELI09484548000 EIRELI09484548000129
129 Ddecc: 2025.05.07 11:52:19
-03'00'

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

BH PISOS EVENTOS
Assinado de forma digital por
BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000
Dados: 2025.05.07 11:52:39
129
-03'00'

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351





CISREC

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.12. A entrega do serviço fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00 –
Ficha nº 11 – Fonte 2.501.000.0000

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade da CONTRATADA, na forma disposta no Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

BH PISOS
EVENTOS
EIRELI:0948454800
0129

Assinado de forma digital
por BH PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000129
Dados: 2025.05.07
11:53:39 -03'00'



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 05 de maio de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira

CONTRATANTE

BH PISOS EVENTOS
EIRELI:094845480001
29

Assinado de forma digital por BH
PISOS EVENTOS
EIRELI:09484548000129
Dados: 2025.05.07 11:54:25 -03'00'

FACILITY SOLUCOES EM MONTAGENS PARA EVENTOS LTDA

Sr. Alberth Silva Almeida

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351> e informe o código D455-3266-293C-7351





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D455-3266-293C-7351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 05/05/2025 12:35:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D455-3266-293C-7351>

Proc. Administrativo 22- 023/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 09/05/2025 às 16:09:55

Proc. Administrativo 20- 023/2025 cancelado por **Rayanny Castro Dos Santos**, com a seguinte justificativa:

contrato juntado sem assinatura